



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

LEI 564/2010
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

*Cria o dia municipal da paz
e da outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal da Paz**, que será comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O **Dia Municipal da Paz**, não deverá ter tendência político-partidária, nem exclusivismo de origem religiosa, devendo ser manifestada pelas ruas e de forma ecumênica.

Art. 3º - O Poder Executivo, através de **DECRETO GOVERNAMENTAL**, regulamentará esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE POÇO VERDE/SE, em 15 de Dezembro de 2010.


ANTONIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 15/12/10